

FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE – FPP
Comissão do Processo Seletivo
Edital 004/2025

A Comissão do Processo Seletivo das Faculdades Pequeno Príncipe – FPP, designada pela Portaria nº 005/2015, faz saber aos interessados que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de INVERNO 2025, destinado a selecionar candidatos ao preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação da FPP, conforme as normas constantes neste Edital, para ingresso exclusivamente no **2º SEMESTRE DE 2025**, obedecendo às normas contidas neste edital e nos documentos Institucionais:

1 DAS VAGAS

CURSO	Ingresso no 2º semestre de 2025*	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO
BIOMEDICINA – (MANHÃ)	48	Port. 597 de 24/02/2006
ENFERMAGEM – MANHÃ	40	Port. 3.695 de 09/12/2003
ENFERMAGEM – NOITE	45	Port. 3.695 de 09/12/2003
FARMÁCIA – (MANHÃ)	50	Port. 1.097 de 14/12/2006
FISIOTERAPIA (NOITE)	50	Port. 108 de 12/05/2023
NUTRIÇÃO (NOITE)	40	Port. 108 de 12/05/2023
PSICOLOGIA – MANHÃ	24	Port. 08 de 11/01/2010
PSICOLOGIA – NOITE	34	Port. 08 de 11/01/2010

**Vagas para ampla concorrência considerando os Processos Seletivos via ENEM e Vestibular Online sem considerar os Processos Seletivos de Prouni e Fies.*

1.1 O número de alunos por turma dependerá do módulo, curso, número de vagas ofertadas e a quantidade de alunos PROUNI e FIES.

1.2 Para realização de estágio, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os alunos poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados, conforme previsto no PPC do curso.

1.3 Os períodos mínimo e máximo de integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

1.4 A FPP reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas, alterar o currículo do curso ofertado, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade de ensino a distância em seus cursos de graduação presenciais, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

1.5 Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação serão ofertadas total ou parcialmente na modalidade EaD.

1.6 O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e obtenção do diploma.

1.7 A FPP poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

1.8 Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

1.9 A FPP poderá cancelar o Processo Seletivo e, conseqüentemente, a oferta para os cursos caso o número de matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas ofertadas.

2 DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1 O candidato poderá optar por uma das 2 (duas) formas de ingresso neste Processo Seletivo:

- Vestibular ENEM (utilização da nota do ENEM);
- Vestibular Online (redação).

2.2 Do processo seletivo ENEM (utilização da nota do ENEM):

2.2.1 O Processo Seletivo **ENEM** considerará o aproveitamento das notas do ENEM, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste artigo.

2.2.2 O candidato deverá obrigatoriamente fazer o upload do arquivo em PDF do Boletim de Desempenho do ENEM para validação dos dados informados no ato da inscrição.

2.2.3. Serão considerados apenas os resultados obtidos no **ENEM realizados a partir de 2015.**

2.2.4 Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM será aceito exclusivamente candidato que tenha conseguido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na nota total do ENEM e tenha obtido nota diferente de ZERO na redação.

2.3 Do Vestibular **Online**:

2.3.1 O Vestibular **Online** será composto de 01 (uma) Redação escrita em língua portuguesa e de autoria do candidato, a qual deverá ter no mínimo 1200 caracteres e no máximo 2000 caracteres.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas via internet, endereço www.fpp.edu.br, no período das 10h do dia **24 de março de 2025** até dia **19 de agosto de 2025** (inscrição).

3.2 Para alteração dos dados pessoais registrados na inscrição (como RG e CPF, por exemplo), realizar solicitação via e-mail vestibular@fpp.edu.br indicando os dados que demandam correção.

3.3 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, não será, em hipótese alguma, reativada a inscrição.

3.4 No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema. Serão desconsideradas as demais inscrições.

3.5 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por *e-mail* ou por protocolo, sendo aceitas somente as realizadas via internet.

3.6 Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que tenham concluído ou que venham a concluir, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da FPP, o Ensino Médio ou que possuam certificado de conclusão desse nível de ensino, obtido via regular ou de suplência.

3.7 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, no *site* das Faculdades Pequeno Príncipe, e na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), autorizando a utilização dos dados fornecidos para fins de identificação, emissão de documento para arrecadação de taxas, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico, não podendo alegar desconhecimento.

3.8 Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo do Vestibular, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, serão tratados em observância aos princípios da LGPD.

4 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

4.1 Para os candidatos que optarem pelo “Processo Seletivo **ENEM**”, a classificação para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (item 1) se dará por ordem decrescente dos resultados obtidos no ENEM.

4.1.1 Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) a maior pontuação na redação;
- b) a maior pontuação na área de conhecimento de ciências da natureza e suas tecnologias;
- c) a maior pontuação na área de conhecimento de matemática e suas tecnologias;
- d) a maior pontuação na área de conhecimento de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- e) a maior pontuação na área de conhecimento de ciências humanas e suas tecnologias;
- f) persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, dia/mês/ano.

4.1.2 O candidato terá seu **resultado** publicado no ambiente do candidato (sistema Prime) no site da Faculdades Pequeno Príncipe (www.fpp.edu.br) em até 48 horas úteis após a finalização de sua inscrição.

4.2 Para os candidatos que optarem pelo Vestibular **ONLINE**, a classificação para a vaga do curso a que concorrer se dará por ordem decrescente dos resultados obtidos pela nota da redação, totalizando no máximo 10 (dez) pontos.

4.2.1 O candidato será considerado classificado caso não tenha zerado em nenhum dos critérios definidos para correção da prova de redação.

4.2.2 O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, desde que tenha conseguido nota final mínima igual ou superior a 6,0 (seis), sendo automaticamente desclassificados os candidatos que obtenham nota final inferior a 6,0 (seis).

4.2.3 Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) a maior pontuação na prova de redação;
- b) persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, dia/mês/ano.

4.2.4 O candidato terá seu **resultado** publicado no ambiente do candidato (sistema Prime), no site da Faculdades Pequeno Príncipe (www.fpp.edu.br) em até 48 horas úteis após a finalização de sua prova.

5 MATRÍCULA

5.1. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso, aceitar as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e entregar presencialmente a documentação a seguir relacionada em até 2 dias úteis após a aprovação:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente; (original e fotocópia)
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento passada por Oficial de Registro Civil; (original e fotocópia)
- c) Carteira de Identidade; (original e fotocópia)
- d) CPF; (original e fotocópia)
- e) Comprovante de endereço atualizado. (original e fotocópia)

5.1.1. As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a FPP poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

5.2 Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da FPP, disponível no site da Instituição (www.fpp.edu.br). Descumprido esse prazo, a FPP poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidas.

5.3 Em caso de candidato menor, os pais ou responsáveis (credenciados por procuração com assinatura reconhecida em cartório) deverão estar presentes na efetivação da matrícula.

5.4 A efetivação da matrícula implica na concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas legais, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da FPP, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

5.5 O candidato, ao efetuar a sua matrícula sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente à época do início do seu curso.

5.6 A não entrega de todos os documentos conforme as especificações acima acarretará no indeferimento da matrícula, desclassificação do candidato e consequente perda da vaga.

5.7 Não serão aceitos documentos por meio digital, email, fac simile, incompletos, ilegíveis ou outra forma que não a especificada no item 10.1.

5.8 A FPP reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas, alterar o currículo do curso ofertado, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade de ensino a distância em seus cursos de graduação presenciais, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

5.9 Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente na modalidade EaD, observados os limites percentuais estipulados pelo MEC.

5.10 O candidato aprovado fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e obtenção do diploma.

5.11 A FPP poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

5.12 Os candidatos aprovados ficam cientes que a Instituição de Ensino não aceita pagamentos realizados em cheque

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Por deliberação da FPP, o candidato não classificado para o curso escolhido no Processo Seletivo poderá requerer, antes do início do semestre letivo, aproveitamento em outros cursos em que haja, eventualmente, vagas, ficando o deferimento a cargo da Direção Geral.

6.1.1 Caso haja número de requerimentos maior que o de vagas, o aproveitamento dar-se-á de acordo com a ordem de classificação dos requerentes, levando-se em conta o score.

6.2. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não se admitindo revisão de provas nem recursos contra qualquer decisão.

6.3. A Comissão, ou quem está a delegar, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de março de 2025.

Comissão do Processo Seletivo
Faculdades Pequeno Príncipe – FPP